



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

PORTARIA

Nº 047/2026

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito do
Município e Comarca de Neves Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais:

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da
servidora pública municipal, Sra. Jessica Fernanda Cardoso
Avelino, e dá outras providências.**

CONSIDERANDO as supostas irregularidades no serviço
público praticadas pela **Sra. Jessica Fernanda Cardoso Avelino**, no âmbito de
suas atribuições a qual exerce, qual seja, Faxineira, matrícula nº 6417, junto aos
quadros da Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP.

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pela
servidora, caracterizam, em tese, infrações aos artigos 13, III e IV; 62; 219, I;
220, IV e 234, inciso I, todos da Lei Municipal 671/1971, Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais de Neves Paulista/SP;

CONSIDERANDO a vasta documentação trazida pela
Coordenação Municipal de Educação e das irregularidades e ilícitos
administrativos disciplinares que devem ser apurados em sede de processo
administrativo disciplinar, com a garantia de que a servidora possa, nos termos
da Constituição Federal, exercer os princípios constitucionais do contraditório e
da ampla defesa, necessária a instauração de processo administrativo
disciplinar, em conformidade com os artigos 247; 248 e 282, todos da Lei
Municipal 671/71, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Neves
Paulista/SP;



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

CONSIDERANDO a gravidade das condutas apuradas, entre as quais pode ser determinada a pena administrativa disciplinar de demissão, nos termos dos artigos 229, IV e 234, III e §2º, da Lei Municipal 671/71, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Neves Paulista/SP:

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das faltas funcionais praticadas pela servidora **Sra. Jessica Fernanda Cardoso Avelino**, portadora do CPF nº 479.393.588-55 e RG nº 58.286.438-0, no âmbito das atribuições que exerce, qual seja, Faxineira, matrícula nº 6417, junto aos quadros da Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP, tipificadas pelos artigos 13, III e IV; 62; 219, I; 220, IV e 234, III e § 2º, todos da Lei Municipal 671/1971, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Neves Paulista/SP.

Parágrafo Único: Como medida cautelar para que a servidora não venha a influenciar na apuração das irregularidades, determino seu afastamento preventivo do cargo, nos moldes do artigo 243, da Lei Municipal 671/197;

Art. 2º Determinar a suspensão da contagem de tempo para efeitos de estágio probatório, até conclusão do processo administrativo disciplinar, pois as faltas funcionais eventualmente praticadas pela servidora são indícios de inaptidão e incapacidade para o exercício de cargo público, nos termos do artigo 13, inciso III e IV, da Lei Municipal 671/1971.

Art. 3º A Comissão Processante será composta pelos servidores: **Presidente:** Murilo Jonathan Rodrigues, Escriturário, portador do CPF: 377.935.718-60; **Membros:** Victor Navarrete Pellacani, Escriturário, portador do CPF nº 350.250.838-00 e Samara Marculino da Costa, Escriturária, portadora do CPF nº 429.069.568-05.

Parágrafo único – Designo o servidor **Geraldo José de Almeida Neto**, Coordenador de Secretaria, para única e exclusivamente secretariar os trabalhos da Comissão formada neste ato, sem direito a voz e voto, não estando a integrar, portanto, a Comissão Processante, senão apenas auxiliando-a.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

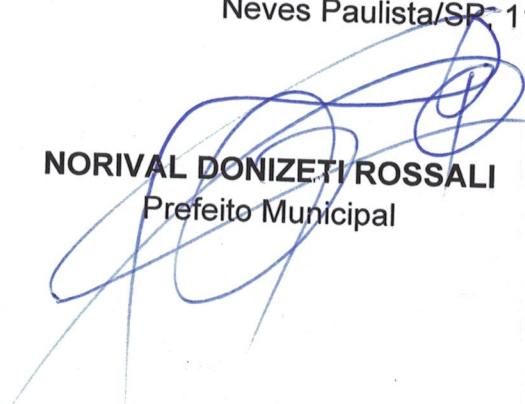
Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, oportunizando à processada contraditar o seu conteúdo e apresentar suas razões de defesa.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência de sua decisão ao Prefeito Municipal, para adoção das providências necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação para o interessado.

Neves Paulista/SP, 11 de fevereiro de 2026.


NORIVAL DONIZETI ROSSALI
Prefeito Municipal